



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4654, DE 13 DE JULHO DE 2007

REVOGA A [LEI Nº 4.547, DE 05.02.07](#), QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PARQUES E ÁREAS DE LAZER A SEREM EQUIPADOS COM BRINQUEDOS ADAPTADOS ÀS CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

(Projeto de Lei nº 179/2007, de autoria de Mesa da Câmara).

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a [Lei nº 4.547, de 05.02.07](#), que dispõe sobre a obrigatoriedade dos parques e áreas de lazer a serem equipados com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2007.

João Antônio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal